



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO Nº. 02141/2023

EDITAL DE DISPENSA Nº 011/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 10.057/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 22/08/2023, ÀS 13:00 HORAS em envelope lacrado no protocolo geral do Município.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LINK DO EDITAL: <https://www.munizfreire.es.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa ou cooperativa para fornecimento de 1.000 (hum mil) litros de leite bovino pasteurizado para confecção de queijo minas frescal para distribuição na Feira dos Municípios.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Muniz Freire, para exercício de 2023.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e a **proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado mediante protocolo, no protocolo geral do Município**, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2023 às 13h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através de protocolização no protocolo geral do Município a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitação pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, no prazo de 24h os documentos relacionados no item 4.2 do edital.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Muniz Freire, 15 de agosto de 2023

Regiane de Fatima Castro

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO Nº. 01827/2023

EDITAL DE DISPENSA Nº 011/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

- ANEXO I- MODELO DA PROPOSTA

EDITAL DE DISPENSA Nº 00011/2023

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto Contratação de empresa ou cooperativa para fornecimento de 1.000 (hum mil) litros de leite bovino pasteurizado para confecção de queijo minas frescal para distribuição na Feira dos Município em atendimento ao Processo Administrativo 002141/2023, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações da correspondente Dispensa e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. A prestação dos serviços se dará em conformidade com a solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo estipulado no Termo de Referência.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$, (_____)

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	Preço Unit	Preço Total
01	LEITE BOVINO PASTEURIZADO (APRESENTAR AMOSTRA)	LITRO	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

ANEXO II

PROCESSO Nº. 02141/2023

EDITAL DE DISPENSA Nº 011/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **NOME DA EMPRESA**, sediada no **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa



08/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Dops, nº09 – Centro – Muniz Freire – ES. - CGC.: 27.165.687/0001-71
sec.agricultura@munizfreire.es.gov.br - Tel (28) 3544-1561
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Este termo tem por objetivo:

1.2. Caracterizar o objeto a ser contratado;

1.3. Estabelecer método de planejamento gerencial dos serviços a serem prestados;
Estabelecer os critérios de contratação, execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante a vigência do credenciamento.

2. DO ÓRGÃO (S) REQUERENTE (S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

3. DO OBJETO:

3.1. A aquisição de 1.000 (Mil) litros de leite bovino pasteurizado para a confecção de um Queijo Minas Frescal que será distribuído para populares na Feira dos Municípios que será realizado em Vitória/ES entre os dias 31/08 à 02/09/2023.

4. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o nosso Município de Muniz Freire/ES é uma cidade em que os habitantes em sua maioria residem na zona rural onde as festividades é uma prática recreativa aceita pela maioria da população, além de proporcionar um significativo aspecto econômico para o Município, pois movimenta vários setores ligados ao turismo, atraindo visitantes e trazendo renda e oportunidade de trabalho aos bares, pousadas, restaurantes, barraqueiros, vendedores ambulantes, etc.

Considerando as festas populares, tradições tão enraizadas no cotidiano, que não são apenas expressões de cultura popular, mas verdadeiras manifestações do povo em defesa de cultura e de seus costumes.

08/09/2023



09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps, nº09 – Centro – Muniz Freire – ES. - CGC.: 27.165.687/0001-71

sec.agricultura@munizfreire.es.gov.br - Tel (28) 3544-1561

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Considerando que o queijo distribuído a população como ponto alto da cultura local e o grande acontecimento aguardado por todos durante a festividade.

Considerando que o nosso Município vai participar da Feira dos Municípios em Vitória/ES e que vamos representar nosso município com a confecção de um queijo frescal para ser distribuído durante o evento que ocorrerá entre os dias 31 à 02/09/2023.

Diante dos autos, torna-se necessário a aquisição de leite bovino pasteurizado (1.000) litros para a confecção do queijo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha-fonte: 0000455-1500000000000

6. DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Só poderão ser habilitadas no certame empresas que cumprirem as exigências legais da Lei 14.133/2021, principalmente nos seguintes documentos:

- Habilitação Jurídica

a) Contrato Social ou Ato Constitutivo;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,

- Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

✗



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps, nº09 – Centro – Muniz Freire – ES. - CGC.: 27.165.687/0001-71

sec.agricultura@munizfreire.es.gov.br - Tel (28) 3544-1561

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

8. DOS PRAZOS:

8.1. O prazo de entrega do material será de 01 dia antes do evento entrar em contato com o fiscal do contrato, contados do recebimento da ordem de fornecimento de equipamento emitida pelo Setor de Compras. Não ocorrendo à entrega do serviço, o fornecedor deverá se justificar perante o Município no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) o motivo pelo qual a empresa vencedora não atenderá em tempo hábil, e se manifestar acerca do prazo que estará efetuando a entrega.

8.2. Se o item estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentar qualquer tipo de erro ou desconformidade do serviço será recusado, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo imediatamente.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O material deverá ser entregue no Parque de Exposição “Dyrceô Santos” – Centro Muniz Freire/ES, CEP 29380-000, sendo responsável pelo acompanhamento o fiscal: Christian Paulo Garcia – Matrícula nº 1626, no horário das 07h.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CNDs vigentes.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



M
S

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Dops, nº09 – Centro – Muniz Freire – ES. - CGC.: 27.165.687/0001-71

sec.agricultura@munizfreire.es.gov.br - Tel (28) 3544-1561

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do material será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

12.4. Para acompanhamento e fiscalização do contrato fica desde já designado o servidor abaixo identificado:

12.4.1. FISCAL TITULAR E SUPLENTE

Titular: Christian Paulo Garcia, matrícula nº 1626

Suplente: Scheilla Saloto de Souza Silva, matrícula nº 3983;

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

AB



12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Dops, nº09 – Centro – Muniz Freire – ES. - CGC.: 27.165.687/0001-71

sec.agricultura@munizfreire.es.gov.br - Tel (28) 3544-1561

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

13.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

13.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

18



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Dops, nº09 – Centro – Muniz Freire – ES. - CGC.: 27.165.687/0001-71

sec.agricultura@munizfreire.es.gov.br - Tel (28) 3544-1561

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

EM = N x VP x I

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- ☒ (x) Dispensa
- ☐ () Inexigibilidade
- ☐ () Pregão
- ☐ () Concorrência
- ☐ () Menor Preço
- ☐ () Técnica e Preço

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. À contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Advertência nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;

X



14 g

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps, nº09 – Centro – Muniz Freire – ES. - CGC.: 27.165.687/0001-71

sec.agricultura@munizfreire.es.gov.br - Tel (28) 3544-1561

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

15.2. Multas, nos seguintes casos e percentuais:

15.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste Item;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

15.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em

14



15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Dops, nº09 – Centro – Muniz Freire – ES. - CGC.: 27.165.687/0001-71
sec.agricultura@munizfreire.es.gov.br - Tel (28) 3544-1561

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

editais e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. Declaração de inidoneidade:

15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 18.4.1.

15.5.2 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. As multas previstas no Item 18.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme legislação vigente;

15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16



16
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Deps, nº09 – Centro – Muniz Freire – ES. - CGC.: 27.165.687/0001-71

sec.agricultura@munizfreire.es.gov.br - Tel (28) 3544-1561

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada conforme Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) o licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

15.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

15.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir

[Signature]



17/8/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Rua Pedro Dops, nº09 – Centro – Muniz Freire – ES. - CGC.: 27.165.687/0001-71
sec.agricultura@munizfreire.es.gov.br - Tel (28) 3544-1561

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

15.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

15.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplica da multa de acordo com a modalidade;

15.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

Scheilla Saloto de Souza Silva

SCHEILLA SALOTO DE SOUZA SILVA

Elaborador do Termo de Referencia

MAT. Nº 3983

Renato Lopes Bueno
RENATO LOPES BUENO
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 9.158/2022

Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Decreto nº 9.158/2022

Muniz Freire (ES), 08 de Agosto de 2023.